



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de expediente e de consumo, para recomposição de estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais de expediente e de consumo é imprescindível à Câmara Municipal para suprir as necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Secretarias deste Poder, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades do Órgão, haja vista que os materiais elencados no item 4.1 deste Termo de Referência - TR, encontram-se na condição de esgotados no estoque do Almoxarifado.

Trata-se de bem de pequeno valor, que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

3.1. Por serem bens de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, inciso II do art. 75, devendo adotar, preferencialmente, o sistema de cotação de preços.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 01.01.05.01.031.0101.4004-3.3.90.30.00 – Material de consumo ficha - 49

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações e os quantitativos dos materiais de expediente e de consumo a serem adquiridos são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant.
1	Tinta Epson t673120 Negro Preto; L850 L810 L800 L1800 L805 original 70ml Especificações: produto original Refil de tinta Epson t673120	Unid.	3



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

	Tipo de tinta: corante Cor: Negro Preto Conteúdo líquido: 70ml Marca: Epson		
2	Tinta Epson t673620 Magenta Claro; L850 L810 L800 L1800 L805 original 70ml Especificações: produto original Refil de tinta Epson t673620 Tipo de tinta: corante Cor: Magenta Claro Conteúdo líquido: 70ml Marca: Epson	Unid.	02
3	Tinta Epson t673420 Amarelo L850 L810 L800 L1800 L805 original 70ml Especificações: produto original Refil de tinta Epson t673420 Tipo de tinta: corante Cor: Amarelo Conteúdo líquido: 70ml Marca: Epson	Unid.	02
4	Tinta garrafa para Ecotank preto T544120 Epson pt 3 um original Especificações Conteúdo: 65ml Cor do cartucho: preto Compatibilidade L3150 / L3110 / L5190	Unid.	05
5	Tinta garrafa para Ecotank ciano T544220 Epson pt 2 um original Especificações Conteúdo: 65ml Cor do cartucho: Ciano Dimensões Medidas: A x L x c: 17 x 4 x 4 cm Compatibilidade L3150 / L3110 / L5190	Unid.	01
6	Tinta garrafa para Ecotank magenta T544320 Epson pt 2 um original Especificações Conteúdo: 65 ml Cor do cartucho: Magenta Medidas A x L x c: 17 x 4 x 4 cm	Unid.	01



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

	Compatibilidade L3150 / L3110 / L5190		
7	Tinta garrafa para Ecotank amarelo T544420 Epson pt 2 um original Especificações Conteúdo: 65 ml Cor do cartucho: Amarelo Medidas A x L x c: 17 x 4 x 4 cm 65ml Compatibilidade L3150 / L3110 / L5190	Unid	01
8	Cartucho de Toner original DCP 5652 para utilização em equipamentos Brother	Unid.	02
9	Pilhas Alcalinas AAA Pacote com 04 unidades	pact	10
10	Papel A4 Papel para cópias, impressões a jato de tinta e laser, formato 210 X 297 mm, com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, elevado teor de alvura e, baixo índice de deformação devido ao calor	cx	4
11	Cola branca líquida 110g, l	unid	02
12	Pinceis Atômicos – compacto – Fino – Preto Confeccionada Em Plástico Tinta A Base De Água Ponta De Poliéster Não Recarregável	unid	02
13	Corretivo em fita Especificações 12 mt, formato anatômico Dimensões do produto- 10.5 x 6 x 7 cm; 0.13 g	unid	4
14	Agenda Executiva permanente cor; preta – espiral, 196 folhas	unid	01
15	Papel fotográfico Adesivo Tamanho do Papel: A4 (210x297mm) Gramatura / Espessura: 130g/m ² Tipo do Papel: Adesivo fotográfico Brilhante Pacote com 50 folhas	pact	05

6. DA PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

6.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

- a) conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;
- b) O preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

7. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

7.1. O(s) material(is) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

- a) Na Câmara Municipal, situada a Rua Dom Elizeu, 51, Centro, Bonfinópolis de Minas, CEP 38650-000.
- b) No prazo de máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- c) No horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefones (38) 3675-1401.

7.2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) e conferido pelo departamento de compras deste órgão, que fará a verificação se o material recebido está de acordo com o solicitado. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

7.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, devendo a empresa vencedora reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

7.4. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

7.5. Caberá a empresa vencedora arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete da entrega dos materiais a serem substituídos.

7.6. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

7.7. A Câmara Municipal reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

7.9. Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

7.10 Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;

7.10.1 Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Câmara Municipal será exercida pela Servidora desta Casa, Cleuza de Oliveira Fonseca.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação oriunda das cotações (menor preço) serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que servirá como contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.2. Entregar material(is) conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

10.1.3. Entregar material(is) no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

10.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

10.1.6. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Câmara Municipal.

10.1.7. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

10.1.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara.

10.1.9. Arcar com qualquer dano causado ao patrimônio da Câmara na entrega do(s) material(is).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Câmara Municipal:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

11.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

11.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

11.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

11.1.5. Estando o(s) material(is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

11.1.6. A Câmara Municipal deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e demais cominações legais.

11.1.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;

11.1.8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste do setor de contabilidade da Casa, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

12.2. No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura Discriminativa a empresa deverá informar os dados bancário para depósito ou transferência, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá enviar no email camara.bonfin@outlook.com

12.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

12.5. Previamente à data do pagamento, a Câmara Municipal juntará aos autos a Certidão Negativa (ou positiva, com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

12.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

Bonfinópolis de Minas, 20 de março de 2023.

Vani Caetano da Silva
Secretária-Executiva